



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



### EDITAL DE CONVITE Nº CC 001-2023

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: **Menor Preço Por Lote**

ABERTURA: Dia 13 de Março de 2023, às 10:00 hs.

LOCAL: Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro

CIDADE: Barra do Mendes – Bahia

OBJETO: Contratação para prestação de serviços com recargas de cartuchos e toner, manutenção em impressoras, instalação e configurações de servidores sistemas e redes, limpeza e manutenção de computadores das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Convite, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações posteriores, Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação para prestação de serviços com recargas de cartuchos e toner, manutenção em impressoras, instalação e configurações de servidores sistemas e redes, limpeza e manutenção de computadores das secretarias municipais de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, que na fase de habilitação comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Convite e especialmente os seguintes:
- I. Não estejam suspensas do direito de licitar ou não tenha sido declarado inidônea ou inadimplente pelo Poder público municipal, Estadual ou Federal, fato que pode ser declarado através de instrumento escrito fornecido pela empresa licitante, sob as penas da lei;
  - II. Não esteja em processo de concordata, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
  - III. Não estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - IV. Não estejam reunidas em Consórcios para esta finalidade.
- 2.2 Todos os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados em original, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, que para isso, a cópia deverá estar acompanhada do seu original;
- 2.3 Os documentos quando apresentados por cópia autenticada em Cartórios de outros Estados, deverão possuir o visto de um Cartório do Estado da Bahia.
- 2.4 Os documentos que dependem de prazo de validade e, não estando este prazo especificado no próprio documento, em lei ou neste Convite, devem ter sido expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

#### 3 DO CADASTRO

- 3.1 As empresas não convidadas formalmente para participarem desse certame, e que pretendem concorrer no mesmo, poderão solicitar seu Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2 As empresas inseridas no item 3.1, deverão obrigatoriamente estar cadastradas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, ficando obrigada a apresentar os seguintes documentos **autenticados**:

##### I. Habilitação Jurídica consistente em:

- a) Cédula de Identidade do titular da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II. Regularidade Fiscal consistente em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de regularidade situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).
- c) Prova de regularidade situação junto a Receita Federal (CND RECEITA)
- d) Prova de regularidade situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL)
- e) Prova de regularidade situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL)
- f) Prova de regularidade situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues até o dia 13 de Março de 2023, às 10:00 hs endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01  
 NOME DA EMPRESA:  
 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02  
 NOME DA EMPRESA:  
 PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.2 No envelope nº 01 deverá constar:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade situação junto a Receita Federal (CND RECEITA);
- V. Prova de regularidade situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL);
- VI. Prova de regularidade situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL);
- VII. Prova de regularidade situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

- 4.3 No envelope nº 02 deverá constar a Proposta de Preço, modelo constante no Anexo V que deve ser apresentada constando os seguintes requisitos:

- I. Redação em Português, legível, ser em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam o entendimento e a idoneidade do documento;
- II. Valores expressos em Real e centavos de real;
- III. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da homologação desta licitação.

#### 5 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a Comissão Permanente de Licitação analisar os documentos de habilitação dos proponentes, procederá então à abertura dos envelopes de propostas, ou designará uma nova data para fazê-lo.
- 5.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 5.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas via correios ou fax.

#### 6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos administrativos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e em especial os itens seguintes.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço.







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



- 9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.6 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá na seção de abertura desse certame ser auxiliada e/ou orientada por quaisquer pessoas, tendo essas vinculo empregatício ou não com a Prefeitura Municipal.

#### 10 DO FORO

- 10.1 Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade Barra do Mendes – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 11 ANEXOS

11.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Planilha de Especificação;
- II. Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho;
- III. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP
- V. Minuta do Contrato a ser firmado.

---

Barra do Mendes, 06 de Março de 2023.

**Cleber da Silva Miranda**  
Presidente da CPL





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



## ANEXO I

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

Convite nº CC 001-2023

## LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviço de Suporte Técnico de Informática, na administração de redes, manutenção corretiva e preventiva dos computadores, impressoras e notebooks, na instalação e configuração de sistemas e no backup e restauração de banco de dados;	HORA / CHAMADO			
<b>VALOR (R\$)</b>					

## LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Recarga de Toner HP 285ª	Und			
02	Recarga de Toner HP 12ª	Und			
03	Recarga de Toner HP 283ª	Und			
04	Recarga de Toner Brother 2340/2370	Und			
05	Recarga de Toner Brother 1000/1060/1075	Und			
06	Recarga de Toner Brother TN420	Und			
07	Recarga de Toner HP217a	Und			
08	Recarga de Toner Samsung D205l	Und			
09	Recarga de Toner Samsung 203U	Und			
10	Recarga de Toner Samsung D111s	Und			
11	Recarga de Toner HP105a	Und			
12	Refil de Tinta L544 - Impressora Epson L3110/L3150 Black	Und			
13	Refil de Tinta L544 - Impressora Epson L3110/L3150 Yellow	Und			
14	Refil de Tinta L544 - Impressora Epson L3110/L3150 Cian	Und			
15	Refil de Tinta L544 - Impressora Epson L3110/L3150 Magenta	Und			
16	Refil de Tinta T664 - Impressora Epson L365/L375/L395 Black	Und			
17	Refil de Tinta T664 - Impressora Epson L365/L375/L395 Yellow	Und			
18	Refil de Tinta T664 - Impressora Epson L365/L375/L395 Cian	Und			
19	Refil de Tinta T664 - Impressora Epson L365/L375/L395 Magenta	Und			
20	Recarga de Toner Elgin PB-211	Und			
<b>VALOR (R\$)</b>					





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações

**LOTE 03**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Digitalização de documentos (escaneamento)	Página			
02	Encadernação de apostila com até 25 folhas	Und			
03	Encadernação de apostila com até 50 folhas	Und			
04	Encadernação de apostila com até 70 folhas	Und			
05	Encadernação de apostila com até 85 folhas	Und			
06	Encadernação de apostila com até 100 folhas	Und			
07	Encadernação de apostila com até 140 folhas	Und			
08	Encadernação de apostila com até 160 folhas	Und			
09	Encadernação de apostila com até 250 folhas	Und			
10	Encadernação de apostila com até 400 folhas	Und			
11	Impressão de documento em folha ofício pb A4	Und			
12	Impressão de documento em folha ofício cor A4	Und			
13	Impressão de documento em folha ap 180g A3	Und			
14	Plastificação de documento tamanho A4	Und			
<b>VALOR (R\$)</b>					





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/1993, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº CC 001-2023, A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ: \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRECIDO PELA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ: SIM ( ) NÃO ( ).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins da participação da Carta Convite nº CC 001-2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão ou administração pública federal, estadual, municipal ou distrito federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, declara ainda ter ciência que "a falsidade declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que se trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penal e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93".

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sessão pública de carta convite de nº CC 001-2023. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecida pela Lei complementar 123/06. Declara ser ( ) Microempresa ou ( ) Empresa Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, declara ainda que o art.299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Antonio Barreto de Oliveira**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Centro, nesta cidade, e do outro lado (qualificar), doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES SISTEMAS E REDES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES - BA.
- 1.2 O presente contrato está amparado na CARTA CONVITE nº 001-2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica estimado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com solicitação emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito, com prazo máximo e improrrogável de até 01 dias corrido após a emissão da Solicitação.
- 3.3 A licitante vencedora emitirá Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente do que foi fornecido.
- 3.4 A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 30 dias corridos após o recebimento do material / serviços.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
 2113 – Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF  
 2114 – Gestão do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00  
 Fonte de Recursos: 1500.1002 / 1600.0000





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3390.39.00  
 Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3390.39.00  
 Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação  
 Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
 2064 – Gestão do Fundeb 30%  
 Elemento de Despesa: 3390.39.00  
 Fonte de Recursos: 1500.1001

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Emitir solicitação do objeto com antecedência mínima de até 01 dia corrido;
- d) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- e) A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

### 5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Barra do Mendes – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias corridos após a solicitação;

## 6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

- a) para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88,





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Setor de Licitações



observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem a vigência na data de sua assinatura com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES**  
 CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

**Nome do Servidor**  
**(FISCAL DO CONTRATO)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

